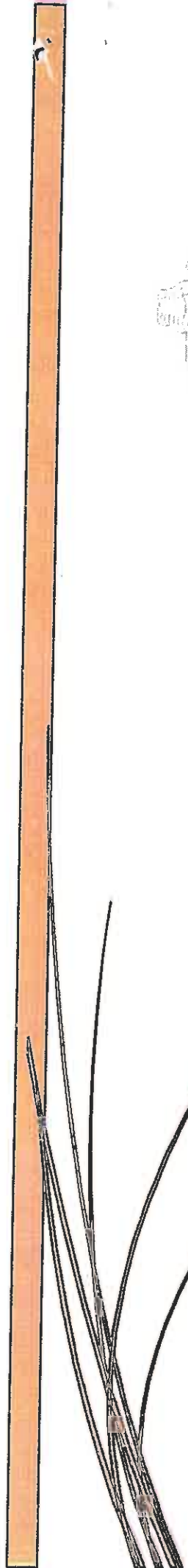




*[Handwritten initials]*

# PROPOSTA DE ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2025

**JUNTA DE FREGUESIA DE MEXILHOEIRA GRANDE**



*[Handwritten signatures and initials]*

## Índice

Introdução .....	2
Regras Previsionais .....	3
Orçamento 2025 .....	4
Receita .....	5
Notas explicativas da receita .....	5
<i>Impostos diretos</i> .....	5
<i>Taxas, multas e outras penalidades</i> .....	5
<i>Rendimentos de propriedade</i> .....	5
<i>Transferências Correntes</i> .....	5
<i>Vendas de bens e serviços</i> .....	5
<i>Outras receitas correntes</i> .....	6
<i>Venda de bens de investimento</i> .....	6
<i>Transferências de capital</i> .....	6
Resumo do orçamento da receita .....	6
Orçamento da receita .....	7
Transferências Correntes .....	8
Receitas Próprias .....	10
Despesa .....	11
Notas explicativas da despesa .....	11
<i>Despesas com o pessoal</i> .....	11
<i>Aquisição de bens e serviços</i> .....	11
<i>Juros e outros encargos</i> .....	11
<i>Transferências correntes</i> .....	12
<i>Outras despesas correntes</i> .....	12
<i>Aquisição de bens de capital</i> .....	12
<i>Transferências de capital</i> .....	12
Resumo do orçamento da despesa .....	12
Orçamento da despesa .....	13
Plano Plurianual de Investimento .....	14
Conclusão .....	15

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large stylized signature, a smaller signature, and the initials 'B4'.

## **Introdução**

O Orçamento e o Plano Plurianual de Investimentos foram elaborados nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei 73/ 2013 de 3 de setembro na sua redação atual, e pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, que revoga o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 315/200, de 2 de dezembro e 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.

O presente documento tomou igualmente em consideração a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Lei 35/2014, de 20 de junho, no que respeita ao orçamento de pessoal.

O Orçamento da Junta de Freguesia de Mexilhoeira Grande para **2025** bem como o Plano Plurianual de Investimentos apresentam uma componente de receitas externas associadas ao Acordo de Execução e contratos Interadministrativos celebrados com o Município de Portimão bem como aos valores provenientes do Orçamento de Estado.

As verbas com origem no Orçamento de Estado apresentam-se com base nos valores apresentados na proposta do Orçamento de Estado para o ano de 2025, mais concretamente no mapa 13.



## Regras Previsionais

Na elaboração do orçamento para o ano de 2025, foram consideradas as regras previsionais, previstas no ponto 3.3.1 do decreto-lei 54/99, de 22 de fevereiro.

- As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores a metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração, exceto no que respeita a receitas novas ou a atualizações dos impostos, bem como dos regulamentos das taxas e tarifas que já tenham sido objeto de deliberação, devendo-se, então, juntar ao orçamento os estudos ou análises técnicas elaboradas para determinação dos seus montantes;
- As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento desde que estejam em conformidade com a efetiva atribuição ou aprovação pela entidade competente, exceto quando se trate de receitas provenientes de fundos comunitários, em que os montantes das correspondentes dotações de despesa, resultantes de uma previsão de valor superior ao da receita de fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizadas como contrapartida de alterações orçamentais para outras dotações;
- As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato;
- As importâncias previstas para despesas com pessoal devem considerar apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço, tendo em conta o índice salarial que o funcionário atinge no ano a que o orçamento respeita, por efeitos da progressão de escalão na mesma categoria, e aquele pessoal com contratos a termo certo ou cujos contratos ou abertura de concurso para ingresso ou acesso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento;
- No orçamento inicial, as importâncias a considerar nas rubricas 'Remunerações de pessoal' devem corresponder à da tabela de vencimentos em vigor, sendo atualizada com base na taxa de inflação prevista, se ainda não tiver sido publicada a tabela correspondente ao ano a que o orçamento respeita.

*[Handwritten signatures and initials]*

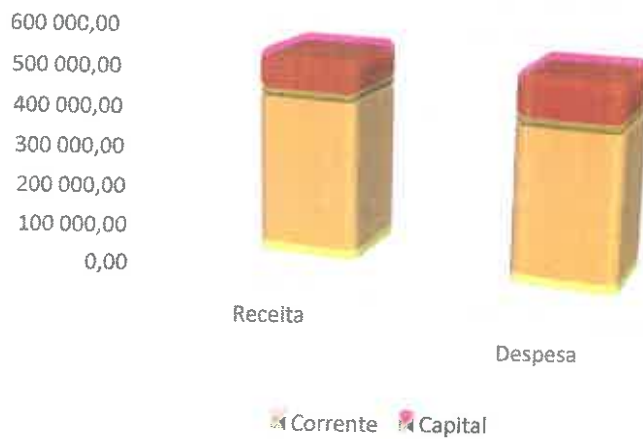
## Orçamento 2025

O Orçamento da Junta de Freguesia de Mexilhoeira Grande para o ano de 2025 atinge o valor de 506.727,18 euros (quinhentos e seis mil setecentos e vinte e sete euros e dezoito cêntimos).

	Receita	Despesa
Corrente	399 727,18	386 227,18
Capital	107 000,00	120 500,00
	<b>506 727,18</b>	<b>506 727,18</b>

Pelo quadro acima podemos verificar que o orçamento cumpre o princípio do equilíbrio, onde as receitas correntes são superiores às despesas correntes.

### Orçamento 2025





## Receita

### Notas explicativas da receita

#### ***Impostos diretos***

Este capítulo engloba os impostos diretos estabelecidos na lei das finanças locais. Compreende o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre os prédios urbanos;

#### ***Taxas, multas e outras penalidades***

São registadas neste capítulo a cobrança de taxas, nomeadamente provenientes da prestação de serviços pelas freguesias. As freguesias podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais e estas estão subordinadas ao princípio da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incluindo sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade das freguesias.

#### ***Rendimentos de propriedade***

No capítulo de Rendimentos de propriedade, abrange as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos e ativos incorpóreos.

#### ***Transferências Correntes***

São registados neste capítulo os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

#### ***Vendas de bens e serviços***

São registados neste capítulo as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou investimento.

### **Outras receitas correntes**

Inclui as receitas não tipificadas anteriormente. Compreende, também, as receitas que sejam resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes à entidade.

### **Venda de bens de investimento**

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento.

### **Transferências de capital**

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital. Inclui as receitas relativas a heranças jacentes e outros valores prescritos ou abandonados. Abrange também as quantias ou valores apreendidos, bem como a venda de géneros e mercadorias apreendidos e ainda as receitas referentes a fianças-crime quebradas e depósitos de contratos não cumpridos.

### **Resumo do orçamento da receita**

A Junta de Freguesia de Mexilhoeira Grande prevê arrecadar no ano de 2025 o valor de 506.727,18€.

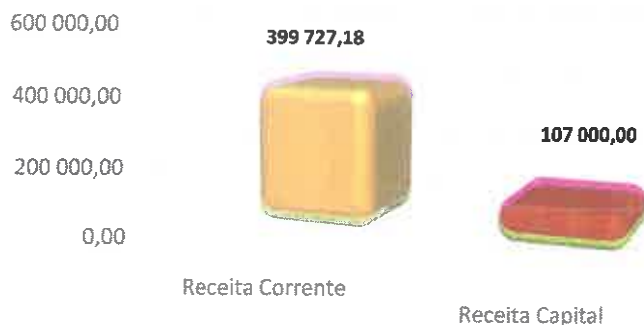
As Receitas dividem-se em Receitas Correntes e Receitas de Capital.

Como podemos analisar no quadro seguinte as Receitas correntes correspondem a 78,88% do total da receita esperada.

Tipo Receita	Valor	%
Receita Corrente	399 727,18	78,88%
Receita Capital	107 000,00	21,12%
<b>Total</b>	<b>506 727,18</b>	<b>100,00%</b>

*[Handwritten signatures]*

### TIPO RECEITA



### Orçamento da receita

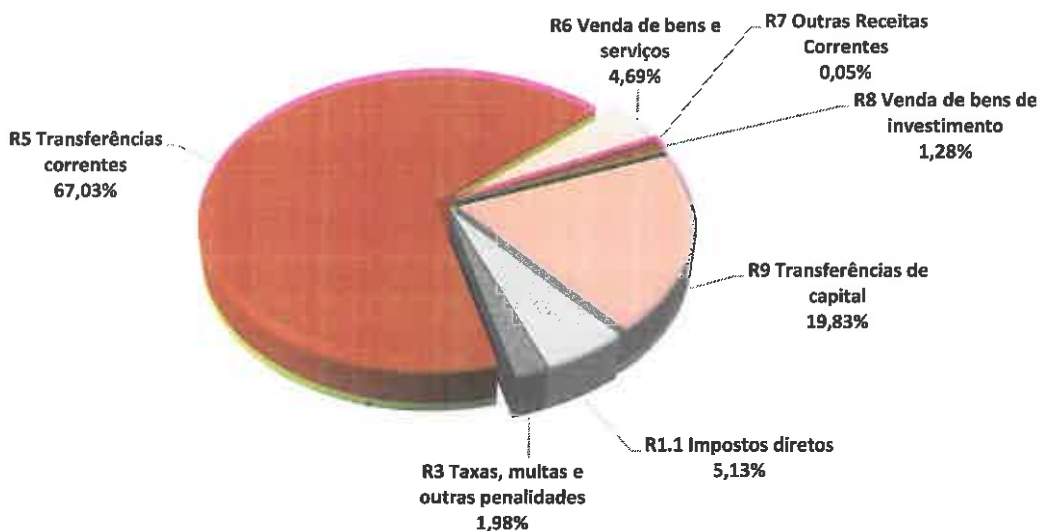
No quadro seguinte podemos analisar a distribuição dos valores esperados pelas rubricas da Receita. As receitas com maior percentagem de são provenientes das Transferências Correntes, correspondendo a 67,03% do orçamento para o ano 2025.

SNC-AP	Descrição	Valor	%
R1.1	Impostos diretos	26 000,00	5,13%
R3	Taxas, multas e outras penalidades	10 050,00	1,98%
R5	Transferências correntes	339 677,18	67,03%
R6	Venda de bens e serviços	23 750,00	4,69%
R7	Outras Receitas Correntes	250,00	0,05%
<b>Receita Corrente</b>		<b>399 727,18</b>	<b>78,88%</b>
R8	Venda de bens de investimento	6 500,00	1,28%
R9	Transferências de capital	100 500,00	19,83%
<b>Receita Capital</b>		<b>107 000,00</b>	<b>21,12%</b>
<b>Total</b>		<b>506 727,18</b>	<b>100,00%</b>



*[Handwritten signatures]*

**RECEITA**



**Transferências Correntes**

As transferências Correntes representam a maior fatia das receitas no orçamento para 2025, correspondendo a 67,03% de receita total prevista.

Estas receitas, maioritariamente, são provenientes do Orçamento de Estado, correspondendo a 98,49%.

Transferências Correntes	Valor	%
Orçamento de Estado	334 538,28	98,49%
Município	250,00	0,07%
Outras Entidades	4 888,90	1,44%
<b>Total</b>	<b>339 677,18</b>	<b>100,00%</b>

Nas receitas com origem no Orçamento de Estado, estão contempladas o Fundo de Financiamento de Freguesias, o valor com origem no artigo 38º, n.º 8 da Lei 73/2013, a Transferência de Competências de acordo com a Lei nº 50/2018 e a Participação da Remuneração dos Eleitos Locais.

Nas transferências do Município, estão contemplados os Acordos de Execução, Contratos Interadministrativos.

*[Handwritten signatures and initials]*

No que diz respeito as Outras Entidades, os valores recebidos advêm do Instituto de Emprego e Formação Profissional, referente aos programas ocupacionais.

Transferências Correntes	Valor
<b>Orçamento de Estado</b>	<b>334 538,28</b>
Fundo de Financiamento das Freguesias	154 374,00
DGAL - nº8 artº38 da Lei 73/2013	42 705,00
Transferência de Competências - Lei nº50/2018	130 370,71
DGAL - Remunerações Eleitos Locais	7 088,57
<b>Outras Entidades</b>	<b>4 888,90</b>
I.E.F.P.	4 888,90
<b>Município</b>	<b>250,00</b>
Outras Transferências Correntes do Município	250,00
<b>Total</b>	<b>339 677,18</b>



*[Handwritten signatures]*

### Receitas Próprias

As receitas próprias são cobradas pela autarquia, resultantes da sua atividade específica, da administração e alienação do seu património e quaisquer outras que por lei ou contrato lhes devam pertencer.

Assim, as receitas próprias no orçamento de 2025 são de 13,13%, sendo que as outras receitas correspondem a 86,87%.

Receitas	Valor	%
Próprias	66 550,00	13,13%
Outras	440 177,18	86,87%
<b>Total</b>	<b>506 727,18</b>	<b>100,00%</b>

### RECEITAS PRÓPRIAS





## **Despesa**

### **Notas explicativas da despesa**

#### ***Despesas com o pessoal***

Neste agrupamento estão previstos os encargos relativos com as remunerações, postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento, os encargos com as alterações do posicionamento remuneratório e com os prémios de desempenho.

Em relação às despesas com postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para que seja previsto no recrutamento, estas despesas orçamentadas incluem catorze meses de remunerações de natureza certa e permanente, a prestação de trabalho horário normal ou horário parcial, os suplementos, subsídios ou outros itens e as contribuições da entidade patronal para a Segurança Social.

Estão de igual modo previstos todas as remunerações principais, de abonos acessório que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus trabalhadores que exercem funções públicas, como aos indivíduos que prestam serviço na autarquia local em regime de tarefa e avença.

Compreende-se, também, no âmbito deste agrupamento, as despesas que a autarquia local, como entidade patronal, suporta com o esquema de segurança social dos seus trabalhadores.

#### ***Aquisição de bens e serviços***

Neste agrupamento incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecê-se a natureza de despesa de capital quer, ainda, com a aquisição de serviços.

#### ***Juros e outros encargos***

Estão previstas neste capítulo o montante que a autarquia tem de pagar ao credor ao longo de um determinado período pela utilização de um determinado montante de capital.

### **Transferências correntes**

São contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes, sem que tal implique, por parte das unidades receptoras, qualquer contraprestação direta para com a autarquia local.

São de igual modo registadas neste capítulo as despesas que a autarquia local tem com o pagamento da bolsa e subsídio de refeição dos programas ocupacionais promovidos pelo Centro de Emprego e Formação Profissional.

### **Outras despesas correntes**

Neste capítulo estão previstos montantes para outras despesas que não tenham natureza das mencionadas acima.

### **Aquisição de bens de capital**

Este agrupamento compreende, exclusivamente as despesas com a aquisição dos bens que contribuíram para a formação de capital fixo, isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, bem como as grandes reparações.

### **Transferências de capital**

As transferências que se integram neste agrupamento económico revestem-se de características idênticas às já apontadas para as transferências correntes com a diferença de, aqui, se destinarem a financiar despesas de capital das unidades receptoras.

### **Resumo do orçamento da despesa**

A despesa para o orçamento de 2025, contempla nas despesas correntes 386.227,18 euros e nas despesas de capital 120.500,00 euros, fixando o valor do orçamento em 506.727,18 euros.

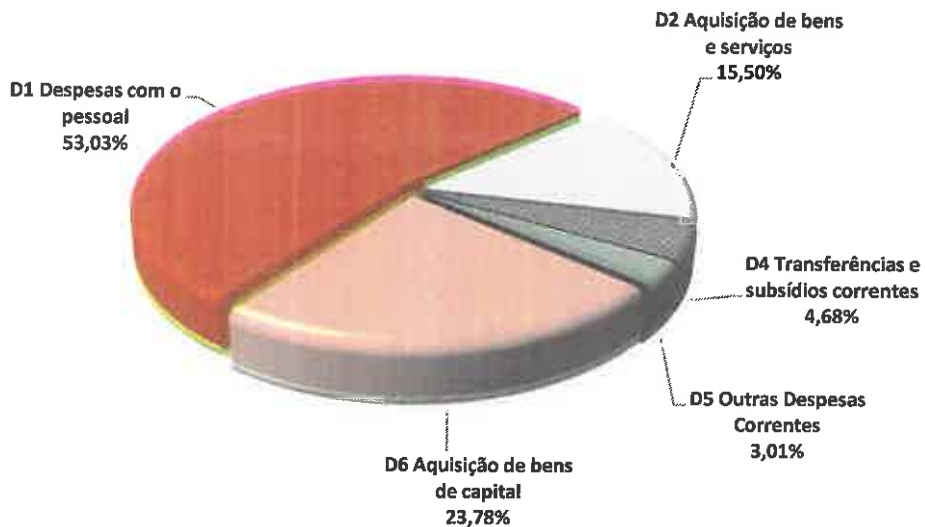
<b>Tipo Despesa</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
<b>Despesas Correntes</b>	386 227,18	76,22%
<b>Despesas Capital</b>	120 500,00	23,78%
<b>Total</b>	<b>506 727,18</b>	<b>100,00%</b>

**Orçamento da despesa**

No que diz respeito à divisão das despesas por capítulos, podemos observar que onde existe maior previsão de despesa executada é nas Despesas com o Pessoal, com 53,03% do total do orçamento da despesa.

SNC-AP	Descrição	Valor	%
D1	Despesas com o pessoal	268 720,71	53,03%
D2	Aquisição de bens e serviços	78 561,35	15,50%
D4	Transferências e subsídios correntes	23 695,12	4,68%
D5	Outras Despesas Correntes	15 250,00	3,01%
<b>Despesas correntes</b>		<b>386 227,18</b>	<b>76,22%</b>
D6	Aquisição de bens de capital	120 500,00	23,78%
<b>Despesas capital</b>		<b>120 500,00</b>	<b>23,78%</b>
<b>Total</b>		<b>506 727,18</b>	<b>100,00%</b>

**DESPESA**



## Plano Plurianual de Investimento

O Plano Plurianual de Investimentos das autarquias locais apresenta a informação para cada projeto e ação a realizar por investimentos.

Para o ano de 2025, o PPI tem o valor de 120.500,00 euros distribuídos por 17 projetos, sendo o projeto Aquisição de Carrinha aquele com maior evidência, representando 47,30% desse plano.

Projeto	Descrição	Valor	%
1/1	Melhoramentos do Edifício da Junta de Freguesia da Mexilhoeira Grande	2 000,00	1,66%
1/2	Melhoramentos nos estabelecimentos escolares	2 500,00	2,07%
10/1	Aquisição de equipamentos administrativos	1 000,00	0,83%
11/1	Aquisição de ferramentas e utensílios	2 000,00	1,66%
12/1	Outros Investimentos da freguesia	500,00	0,41%
13/1	Aquisição de Carrinha de Caixa Aberta	57 000,00	47,30%
2/1	Viadutos e/ou arruamentos vários	2 500,00	2,07%
2/3	Obras Complementares	15 000,00	12,45%
3/1	Beneficiações nos espaços verdes da freguesia	2 500,00	2,07%
3/2	Parque de Skate	15 000,00	12,45%
4/1	Beneficiações dos caminhos Rurais da Freguesia	10 000,00	8,30%
5/1	Aquisição de sinalética e placas toponimicas	500,00	0,41%
6/1	Beneficiações no cemitério da freguesia	1 000,00	0,83%
7/1	melhoramentos no Armazém	5 000,00	4,15%
7/2	Outras Obras	2 500,00	2,07%
8/1	Aquisição de equipamentos Informático	1 250,00	1,04%
9/1	Aquisição de software informático	250,00	0,21%
		<b>120 500,00</b>	<b>100,00%</b>

## Conclusão

A Junta de Freguesia de Mexilhoeira Grande, apresenta para o ano de 2025 o orçamento no valor de 506.727,18 euros (quinhentos e seis mil setecentos e vinte e sete euros e dezoito cêntimos), tendo sido aprovado na reunião do Órgão Executivo, em **2 de dezembro de 2024**.

A realização do orçamento cumpriu todas as regras orçamentais, tal como o princípio do equilíbrio onde as receitas correntes são iguais ou superiores às despesas correntes.

O Executivo

José António da Silva Nunes

Isabel Maria Lourenço

Bruno Miguel Amorim Tróico